DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/01/2019 | Edição: 4 | Seção: 1 | Página: 22 Órgão: Ministério da Economia/Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Diretoria Colegiada

DECISÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5° da Lei Complementar n° 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7°, inciso III, da Lei n° 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10, inciso III, do Anexo I do Decreto n° 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:

vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 44190.000003/2016-02, relativo ao auto de infração nº 15/16-45, de 07/06/2016, entidade Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, decidiram os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por unanimidade, na 421ª Sessão Ordinária, de 30/11/2018; Despacho Decisório 230/2018/CGDC/DICOL: (i) julgar NULO o Auto do Infração nº 15/16-45, de 07/06/2016, em relação aos autuados CLAUDIOMAR GAUTÉRIO DE FARIAS, JANICE ANTONIA FORTES, JEFERSON LUIS PATTA DE MOURA, JOSÉ JOAQUIM FONSECA MARCHISIO, JUAREZ EMÍLIO MOEHLECKE, MANUEL ANTÔNIO RIBEIRO VALENTE, ANTÔNIO DE PÁDUA BARBEDO, CLÁUDIO CANALIS GOULART, CLÁUDIO GRIMALDI PEDRON, GERSON GONÇALVES DA SILVA, JOÃO CARLOS LINDAU, JORGE EDUARDO BASTOS, LUIS CARLOS SACILOTO TADIELLO, MARCO ADILES MOREIRA GARCIA, PAULO DE TARSO DUTRA LIMA, PONCIANO PADILHA, RICIERI DALLA VALENTINA JÚNIOR e SANDRO ROCHA PERES, pela falta de concessão, aos autuados, da previsão constante do §2°, art. 22 do Decreto nº 4.942/2003 em relação às providências, previstas em lei, em normas do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), para equacionamento do resultado deficitário do plano de benefícios; nos termos do Parecer nº 707/2018/CDC II/CGDC/DICOL, aprovado na sessão de julgamento.

FÁBIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO

Diretor SuperintendenteSubstituto

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.